



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra*

**CONTRATO N.º 11/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do CPF nº 293.568.223-87, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, brasileira, auxiliar de enfermagem, divorciada, portadora do CPF nº 116.630.063-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADP COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADINHO E PEPELARIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.172.409/0002-52, com sede na Av. Santos Dumont, 370 – Centro – CEP 60150-160 - Fortaleza - Ceará, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ANTONIO TORRES**, portador do CPF nº 583.989.613-68, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº. 11/2016, Pregão Presencial nº. 06/2016**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

### **Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento imediato, ao COREN-CE, de materiais de escritório e materiais de informática, para a sede e subseções do COREN/CE, conforme Anexo I, que é parte integrante deste contrato, bem como a proposta vencedora apresentada, nos seguintes termos:

### **LOTE 03 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>BORRACHA</b> Borracha 2 cores, nº 40, macia, suave aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite (apagar lápis e lapiseira).	masterprint	Unidade	10	0,50	5,00 ✓

*[Handwritten signatures and initials]*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filial do Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

02	<b>CAIXA PARA ARQUIVO (AMARELA)</b> Caixa arquivo morto poli onda oficio ideal para arquivamento de documentos e pastas. Dimensões: 250x130x350	alapiast	Unidade	100	4,80	480,00
03	<b>CAIXA PARA ARQUIVO (AZUL)</b> Caixa arquivo morto poli onda oficio ideal para arquivamento de documentos e pastas. Dimensões: 250x130x350	alapiast	Unidade	100	4,80	480,00
04	<b>CAIXA PARA ARQUIVO (VERDE)</b> Caixa arquivo morto poli onda oficio ideal para arquivamento de documentos e pastas. Dimensões: 250x130x350	alapiast	Unidade	100	4,80	480,00
05	<b>CAIXA PARA ARQUIVO (VERMELHO)</b> Caixa arquivo morto poli onda oficio ideal para arquivamento de documentos e pastas. Dimensões: 250x130x350	alapiast	Unidade	100	4,80	480,00
06	<b>CALCULADORA GRANDE</b> Calculadora tamanho G, com funções básicas	sheng	Unidade	05	23,50	117,50



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

07	<b>FITA ADESIVA</b> Fita adesiva transparente, dimensões: 48x45. Rolo.	3M	Unidade	30	7,50	225,00	N
08	<b>FITA GOMADA</b> Fita adesiva gomada, dimensões: 48x45. Rolo.	3M	Unidade	12	17,00	204,00	N
09	<b>GRAMPO GRAMPEADOR</b> P/ Grampo para grampeador, galvanizado, em arame de aço. Tipo 26/6. Caixa contendo 5.000 unidades.	frama	Caixa	10	5,73	57,30	N
10	<b>GRAMPO PLÁSTICO</b> Grampo trilho plástico (bailarina) para até 200 folhas.	dello	Pacote c/ 50 unidades	20	16,00	320,00	N
11	<b>LÁPIS</b> Lápis preto n° 2 com ponta macia, redondo, corpo em madeira.	serelepe	Caixa c/ 144 unidades	01	43,20	43,20	N
12	<b>PAPEL A4</b> Papel tamanho A4, branco, 100% celulose. Resma contendo 500 folhas cada.	HP	Caixa c/ 10 resmas	80	202,10	16.168,00	✓

*[Handwritten signature]*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra*

13	<b>PAPEL VERGÉ</b> Papel vergé branco, 180g/m <sup>2</sup> , A4 210x297mm. Pacote com 50 folhas.	ADP	Pacote	200	16,50	3.300,00
14	<b>PASTA CATÁLOGO</b> Pasta catálogo c/ 40 folhas, tamanho A4, opaca. Feita de plástico. Solda de alta resistência.	ACP	Unidade	10	12,50	125,00
15	<b>PASTA A-Z INCOLOR</b> Pasta A-Z incolor em material resistente, com borda inferior reforçada, lombo largo com mecanismo niquelado com etiqueta lateral. Tamanho A4.	ACP	Unidade	12	15,00	180,00
16	<b>PASTA A-Z</b> Pasta AZ Ofício - Preto em material resistente, com borda inferior reforçada, lombo largo com mecanismo niquelado com etiqueta lateral. Tamanho A4.	frama	Unidade	150	8,90	1.335,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$24.000,00</b>	



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

### LOTE 04 - MATERIAIS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CARTUCHO</b> Cartucho 122XL (CH561H), preto, 8ml original. Embalagem contendo data de fabricação, validade e referências do fabricante.	HP	Unidade	100	140,00	14.000,00
02	<b>CARTUCHO</b> Cartucho 122XL (CH582H), colorido, 6ml. Embalagem contendo data de fabricação, validade e referências do fabricante.	HP	Unidade	100	140,00	14.000,00
03	<b>PEN DRIVE</b> Pen drive com capacidade de 16G de memória deve suportar diversos formatos de arquivos.	sandisk	Unidade	10	30,40	304,00
04	<b>PILHA PALITO AAA</b> Pilha alcalina do tipo AAA. Cartela contendo 2 unidades.	elgin	Unidade	20	9,80	196,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$28.500,00</b>

1.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra*

1.3. A entrega dos materiais será realizada na sede do COREN-CE, na Rua Mário Mamede, 609 – CEP 60415.000 – Bairro de Fátima - Fortaleza - CE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita ao não pagamento.

1.4 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

1.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

1.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### **Cláusula 2ª - DO PREÇO**

2.1 O valor global a ser pago pela Contratante será de R\$52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

### **Cláusula 3ª - DOS REAJUSTES**

3.1 O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final do Contrato.

### **Cláusula 4ª - DOS PAGAMENTOS**

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, e após entrega da nota fiscal, mediante pagamento em carteira, por depósito na conta corrente própria ou por boleto bancário em nome da Contratada.

4.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filial do Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra*

4.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

### **Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubricas próprias, que são Materiais de Expediente - 6.2.2.1.1.33.90.30.002 e Suprimento de Informática - 6.2.2.1.1.33.90.30.011.

### **Cláusula 6ª - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:

6.1.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

6.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;

6.1.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.1.5 Entregar nos prazos estabelecidos neste contrato o objeto contratado;

6.1.6 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

### **Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra*

7.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

7.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **Cláusula 8ª - DA RESCISÃO**

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
- II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filial do Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

9.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto neste contrato;

9.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

### Cláusula 10ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

### Cláusula 11ª - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, o mesmo da validade mínima do objeto licitado, iniciando-se a partir de sua assinatura.

### Cláusula 12ª - DO FORO

12.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




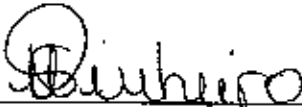
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra*


E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), 10 de junho de 2016.

  
OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO  
Presidente do COREN/CE

  
LUIZA LOURDES PINHEIRO  
Tesoureira do COREN/CE

  
ANTONIO TORRES  
ADP Comércio Varejista de Mercadinho e Papelaria LTDA ME

Testemunha 1 - 

Testemunha 2 - 

Visto:  
Procurador Jurídico do COREN-CE:

